



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Recife, 14 de dezembro de 2017.

À

2ª GRD/UIP - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Av. Manoel Novais, s/n – Centro
CEP:47600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA
A/C Sr. Renato Lopes

Referente: Envio Ata do Pregão 13/2017 da CODEVASF
Processo: 59520.000989/2017-81.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos lhes devolvendo uma via da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 13/2017, devidamente assinada conforme solicitado.

Atenciosamente,

Zélia Galvão

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.534.344/0001-20

FONE: (81)98261-0355/34810678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017****PROCESSO Nº 59520.000989/2017-81**

Aos 14 dias de Dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, eng.º eletricista, CPF/MF n.º 542.826.755-00, RG n.º 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão n.º 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico por Registro de Preços n.º 13/2017, referente ao fornecimento de tubos de PVC e reservatórios de água para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, com vistas a atender às demandas dos Produtores Rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas, em diversas localidades rurais, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, constante às fls. 315 a 316 do Processo n.º 59520.000989/2017-81, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.534.344/0001-20, com sede na Rua Lopes de Carvalho, n.º 293 – Madalena – Recife/PE – CEP 50.610-170, E-mail: licitacoes@mmgcomercio.com.br, telefone n.º (81) 3481-0355, Cel. (81) 98261.0355, fax n.º (81) 3481-0355, representada por Sua Sócia Diretora, **Sra. Mariana Rodrigues Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Rua Lopes de Carvalho, 293, RG n.º 7.815.321 SDS/PE, CPF n.º 074.949.784-02, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os GRUPOS e ITENS a seguir elencado, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

GRUPO 02						
ITEM	Descrição/Especificação (cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP).	Unid.	Vlr. Unit.	Quant.	Vlr. Total	Marca
07	Tubo PVC Irriga, na cor azul com juntas soldáveis PN 80 – DN 100mm.	Und	R\$ 74,57	301	R\$ 22.445,57	Hidroplast
08	Tubo PVC Irriga, na cor azul com juntas soldáveis PN 80 – DN 75mm.	Und	R\$ 37,99	950	R\$ 36.090,50	Hidroplast
09	Tubo PVC Irriga, na cor azul com juntas soldáveis PN 80 – DN 50mm.	Und	R\$ 18,95	27.500	R\$ 521.125,00	Hidroplast
10	Tubo PVC Irriga, na cor Azul PN 60 - DN 32mm.	Und	R\$ 9,14	624	R\$ 5.703,36	Hidroplast
11	Tubo PVC PBA, Classe 12, JE, DN 50/DE 60 mm, Rede água (NBR 5647).	M	R\$ 5,10	6.250	R\$ 31.875,00	Hidroplast
12	Tubo PVC PBA, Classe 12, JE, DN 75/DE 85 mm, Rede água (NBR 5647).	M	R\$ 10,64	1.000	R\$ 10.640,00	Hidroplast
TOTAIS					R\$ 627.879,43	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatória, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da Ordem de Fornecimento e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

M.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SR/SL

- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 22 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE REVERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SR/SL

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 15.5.1 do edital.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de Dezembro de 2017.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR


REPRESENTANTE: **MARIANA RODRIGUES SANTOS**
EMPRESA: **MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 07.534.344/0001-20